CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2026 – PMBGR/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026 – PMG/PI
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – PMG/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI E A EMPRESA ALISSON MONTEIRO BATISTA LTDA, CNPJ Nº 41.748.255/0001-14.

O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.178/0001-80, com sede na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro-PI, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIS SOUSA, CPF nº 062.824.233-68doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALISSON MONTEIRO BATISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.748.255/0001-14, com sede na Rua Vereador Luis Felipe, 131 – Boa Nova, São Pedro do Piauí-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ALISSON MONTEIRO BATISTA**, CPF nº 062.233.653-30, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 050/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *de Adesão ao Pregão Eletrônico nº 025/2026, Ata de Registro de Preços nº 021/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Geminiano-PI*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, CÍVICAS, EDUCACIONAIS E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE PRODUÇÃO GERAL: EQUIPE DE NO MÍNIMO 5 PRODUTORES CAPACITADOS PARA EXECUTAR FUNÇÕES DE PRÉ-PRODUÇÃO, PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO.	DIARIA	2	R$ 8.500,00	R$ 17.000,00

2	BANHEIRO QUÍMICO: MONTAGEM E DESMONTAGEM; BANHEIRO PORTÁTIL INDIVIDUAL FABRICADO EM POLIETILENO OU FIBRA; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2.20M POR 1.22, COMPOSTO POR UMA BASE, QUATRO PAINÉIS, TANQUE DE EFLUENTES, MICTÓRIO E UM TUBO DE VENTILAÇÃO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO; PARA USO DO PÚBLICO GERAL.	DIÁRIA	100	R$ 438,00	R$ 43.800,00
3	BANHEIRO QUÍMICO(PNE): MONTAGEM E DESMONTAGEM; BANHEIRO PORTÁTIL INDIVIDUAL FABRICADO EM POLIETILENO OU FIBRA; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,20 M DE ALTURA, 1,50 M DE LARGURA, 1,50M DE PROFUNDIDADE, COMPOSTO POR PISO ANTIDERRAPANTE COM ABERTURA DE 180°, VASO SANITÁRIO E MICTÓRIO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO; PARA USO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.	DIÁRIA	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00
4	CAMARIM: MONTAGEM E DESMONTAGEM; CAMARIM EM ALUMÍNIO E PLACAS DE TS, ESTRUTURA MONTADA NO TAMANHO MÍNIMO DE (04 X 04 METROS); COM ALTURA DE (2.20 METROS); 04 LUMINÁRIAS ; 02 TOMADAS 220VOLTS; 01 PORTA ; AR CONDICIONADO 9.000BTU; PISO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO EM CARPETE CINZA E COM BANHEIRO QUÍMICO ACOPLADO; ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO^2)	DIÁRIA	5	R$ 3.700,00	R$ 18.500,00
5	CAMAROTE DE MEDIO PORTE : locação com montagem e desmontagem de estrutura de em estrutura de treliça alumínio q30 ou q50,com piso feito em praticáveis de alumínio madeira naval 20" com no mínimo 1m de altura e carpetado, cobertura em lona tipo night day, anti chamas, seguintes especificações com dimensões 12m(DOZE) metros de frente x 06m(seis) metros de profundidade, com piso acarpetado coberto com tendas piramidal tamanho 6m x 6m , com 01(hum) metro de altura do chão para o piso e 08 oito) metros de pé direito. 180m2., com escada de acesso 1m de metro de largura com corrimão, com; acoplável a outro módulo de igual característica, testeiras inferiores fechada com comp. pintado na cor preta, fechamento de área com 25 metros quadrados e porta de acesso; estrutura devidamente aterrada. acompanhada durante todo o evento por equipe de manutenção. extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de art (anotação de responsabilidade técnica) emitida por profissional competente, capacidade MAXIMA para 150 (CENTO E cinquenta) pessoas com segurança, toda documentação sinalização fixadas em locais de fácil visualização e acesso, especificando as informações de segurança como: capacidade mínima de usuários, dimensionamento de estruturas, saídas de emergências, licenças, alvarás e as anotações de responsabilidade técnicas. extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros."	DIARIA	1	R$ 22.500,00	R$ 22.500,00
6	CAMAROTE DE GRANDE PORTE : locação com montagem e desmontagem de estrutura de em estrutura de treliça alumínio q30 ou q50,com piso feito em praticáveis de alumínio madeira naval 20" com no mínimo 1m de altura e carpetado, cobertura em lona tipo night day, anti chamas, seguintes especificações com dimensões 20m(vinte) metros de frente x 06m(seis) metros de profundidade, com piso acarpetado coberto com tendas piramidal tamanho 6m x 6m , com 01(hum) metro de altura do chão para o piso e 08 oito) metros de pé direito. 180m2., com escada de acesso 1m de metro de largura com corrimão, com; acoplável a outro módulo de igual característica, testeiras inferiores fechada com comp.	DIÁRIA	2	R$ 23.650,00	R$ 47.300,00

	pintado na cor preta, fechamento de área com 25 metros quadrados e porta de acesso; estrutura devidamente aterrada. acompanhada durante todo o evento por equipe de manutenção. extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de art (anotação de responsabilidade técnica) emitida por profissional competente, capacidade MAXIMA para 220 (DOZENTOS E VINTE) pessoas com segurança, toda documentação sinalização fixadas em locais de fácil visualização e acesso, especificando as informações de segurança como: capacidade mínima de usuários, dimensionamento de estruturas, saídas de emergências, licenças, alvarás e as anotações de responsabilidade técnicas. extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros."				
8	DISCIPLINADORES: MONTAGEM E DESMONTAGEM; DISCIPLINADORES EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO CANO OU METALON; COM AS MEDIDAS: 02 (DOIS) METROS DE COMPRIMENTO / 1.20 (UM METRO E DEZ) DE ALTURA	M	750	R$ 83,52	R$ 62.640,00
9	ESTANDE CLIMATIZADA MEDINDO 3M X 3M (18M²) . COM PISO EM MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE GRAFITE, PAREDES EM CHAPASDE TS MEDINDO 2,70M DE ALTURA, 01 PORTA, ELETRICA COM 2 LAMPADAS E 02 TOMADAS	DIÁRIA	5	R$ 4.500,00	R$ 22.500,00
10	FECHAMENTO: MONTAGEM E DESMONTAGEM; PLACAS DE FECHAMENTO EM ZINCO, COMPENSADO NAVAL OU SIMILAR; COM MEDIDA MÍNIMA DE 2.20M DE ALTURA X 2.40M DE COMPRIMENTO; FECHAMENTO COM 01 (UM) PORTA E 02 (DOIS) PORTÕES DUAS ABAS.	M	500	R$ 87,00	R$ 43.500,00
11	GERADOR MÓVEL 180KVA: GERADOR TRIFÁSICO, CARENADO E SILENCIADO; TENSÃO 440/380/220/110 VOLTS COM REGULADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO; PARTIDA ELÉTRICA EM 12VCC; QUADRO DE BARRAMENTO EM COBRE, PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES; CHAVE DE PARADA DE EMERGÊNCIA EMBUTIDA NA ÁREA EXTERNA DO EQUIPAMENTO; CUSTOS DE MONTAGEM, DESLOCAMENTO E COMBUSTÍVEL, INCLUSO NO PACOTE CONTRATADO, ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO^2)	DIÁRIA	4	R$ 4.076,67	R$ 16.306,68
12	GERADOR MÓVEL 220KVA: GERADOR TRIFÁSICO, CARENADO E SILENCIADO; TENSÃO 440/380/220/110 VOLTS COM REGULADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO; PARTIDA ELÉTRICA EM 12VCC; QUADRO DE BARRAMENTO EM COBRE, PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES; CHAVE DE PARADA DE EMERGÊNCIA EMBUTIDA NA ÁREA EXTERNA DO EQUIPAMENTO; CUSTOS DE MONTAGEM, DESLOCAMENTO E COMBUSTÍVEL, INCLUSO NO PACOTE CONTRATADO, ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO^2)	DIÁRIA	4	R$ 5.446,90	R$ 21.787,60
13	TRELISSA EM ALUMINIO P15	M	100	R$ 71,00	R$ 7.100,00
14	TRELISSA EM ALUMINIO P25	M	200	R$ 102,33	R$ 20.466,00
15	TRELISSA EM ALUMINIO P30	M	500	R$ 56,00	R$ 28.000,00
16	GRID GRANDE PORTE: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRID MODELO P30 E P50; TAMANHO 12X09M COM 03	DIÁRIA	3	R$ 5.243,00	R$ 15.729,00

	PASSADAS AO MEIO – 06 DE ALTURA, COM 06 COLUNAS REGULÁVEIS				
17	GRID MÉDIO PORTE: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRID MODELO P30; TAMANHO 08X06M COM 02 PASSADAS AO MEIO – 05M DE ALTURA, COM 04 COLUNAS REGULÁVEIS	DIÁRIA	3	R$ 3.809,00	R$ 11.427,00
18	GRID PEQUENO PORTE: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRID MODELO P30; TAMANHO 06X04M COM 01 PASSADA AO MEIO – 04M DE ALTURA, COM 04 COLUNAS REGULÁVEIS	DIÁRIA	4	R$ 3.110,00	R$ 12.440,00
19	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: MONTAGEM E DESMONTAGEM; 01 MESA COMPUTADORIZADA GRANDMA OU SIMILAR; 04 FIRE MACHINE; 08 PARLED COB200W; 24 REFLETORES LED PAR 18X15W RGBWA OLTDOOR – 20 MOVING BEAM 9R – 14 ATOMIC LED3000W RGB – 08 MINIBRUT 04 LÂMPADAS – 02 CANHÃO SEGUIDOR 230W 7R – 02 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADORES ; SISTEMA MAINPOWER TRIFÁSICO PROFISSIONAL, COM DISJUNTORES, TOMADAS (110-220V), CAMLOCKS E ATERRAMENTOS ; CABOS (SINAL E AC) NECESSÁRIOS PARA LIGAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA MENCIONADOS; ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO^2)	DIÁRIA	3	R$ 11.000,00	R$ 33.000,00
21	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: MONTAGEM E DESMONTAGEM; 06 REFLETORES LED PAR 18X15W RGBWA – 02 RIBALTA RGBW – 01 MÁQUINA DE FUMAÇA – 01 CONTROLADORA PILOT 2000 - SISTEMA MAINPOWER MINI MOD. DISJUNTOR COM TOMADAS E CAMLOCKS – CABOS (SINAL E AC) NECESSÁRIOS PARA LIGAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA MENCIONADOS; ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO^2)	DIÁRIA	4	R$ 5.533,00	R$ 22.132,00
22	Iluminação de Super porte: sistema deiluminação para atender eventos de grande porte, com as seguintes características mínimas: mesa controladora: 01 mesas computadorizada com 2048 canais; dimmer: 12 canais rack dmx ou similar com 4000 watt por canal, 24 canais de main power ou similar 1, 2 e 5; 16 refletores pa64, 08 refletores elipsoidais etc ou similar, 08 refletores moleflay ou similar com no mínimo 08 lâmpadas dwe ou similar; moving/interconsi equipamentos dmx/follow spots; 16 moving headsdts xr9 ou similar, 03 pontos de intercon, 02 máquinas de fumaça zr 33 ou similar, 08 attomics 3000 ou similar, 02 canhões seguidores hmi 1200 ou similar estruturas de alumínio, acessórios, fiação, cabos de aço compatíveis para ligação dos equipamentos.	UNID	3	R$ 12.015,00	R$ 36.045,00
23	PAINEL DE LED: PAINEL DE LED 50X100 P2.91 OUTDOOR; MONTAGEM E DESMONTAGEM; COMPUTADOR COM TODOS OS PROGRAMAS COMPATÍVEIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; CABOS (SINAL E AC) E ACESSÓRIOS.	M²	130	R$ 499,00	R$ 64.870,00
24	PAINEL DE LED: PAINEL DE LED 50X100 P3.91 OUTDOOR;MONTAGEM E DESMONTAGEM; COMPUTADOR COM TODOS OS PROGRAMAS COMPATÍVEIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; CABOS (SINAL E AC) E ACESSÓRIOS.	M²	275	R$ 545,00	R$ 149.875,00
25	PAINEL DE LED: PAINEL DE LED 100X100 P3.91 OUTDOOR;MONTAGEM E DESMONTAGEM; COMPUTADOR COM TODOS OS PROGRAMAS COMPATÍVEIS PARA O BOM	M²	80	R$ 635,00	R$ 50.800,00

	FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; CABOS (SINAL E AC) E ACESSÓRIOS.				
26	PALCO DE GRANDE PORTE: LOCAÇÃO DE PALCO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM GRID DE ALUMÍNIO P30 E P50 LINHA PESADA; MEDIDA MÍNIMA DE 14M DE FRENTE POR 10M DE FUNDO, COM 02 (DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 8X5M OU 9X4M CADA; TETO COBERTO EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, LATERAIS E FUNDO FECHADO COM LONAS PERFURADA ANTICHAMAS; PISO EM PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO EM COMPENSADO NAVAL E CANTONEIRAS DE ALUMÍNIO COM ALTURA MÍNIMA DE 02(DOIS) METROS DO CHÃO; GUARDA-CORPO EM TODO O PERÍMETRO DO PALCO E ÁREAS DE SERVIÇOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1M DO PISO DO PALCO; ESTRUTURA DO TETO MODELO 02 (DUAS) ÁGUAS; ESTRUTURA CONTENDO NO MÍNIMO 02 (DUAS) ESCADAS; PÉ DIREITO COM MEDIDA MÍNIMA DE 09 (NOVE) METROS DE ALTURA COM TORRES LATERAIS PARA SONORIZAÇÃO LINE ARRAY; ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO^2)	DIÁRIA	3	R$ 20.000,00	R$ 60.000,00
27	PALCO DE PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO DE PALCO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM GRID DE ALUMÍNIO P30; MEDIDA MÍNIMA DE 06M DE FRENTE POR 04M DE FUNDO; TETO COBERTO EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, LATERAIS E FUNDO FECHADO COM LONAS PERFURADA ANTICHAMAS; PISO EM PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO EM COMPENSADO NAVAL E CANTONEIRAS DE ALUMÍNIO COM ALTURA MÍNIMA DE 01(UM) METRO DO CHÃO; PÉ DIREITO COM MEDIDA MÍNIMA DE 05 (CINCO) METROS DE ALTURA COM TORRES LATERAIS PARA SONORIZAÇÃO LINE ARRAY; ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO^2)	DIÁRIA	4	R$ 8.882,45	R$ 35.529,80
28	HOUSE MIX: MEDINDO 4,00METROS X 4,00 METROS X 2,50 METROS, EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO, COBERTURA EM TENDA MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA COM LONA KP – 100. ESTA DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES SEM FUROS, RASGOS OU QUALQUER AVARIA.	DIÁRIA	3	R$ 5.801,73	R$ 17.405,19
29	PALCO PROFISSIONAL DE SUPER PORTE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO P50 INDUSTRIALIZADA MEDINDO 16M DE FRENTE X 12M DE FUNDO X 11M DE PÉ DIREITO COM PISO FEITO EM PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO E MADEIRA NAVAL COM CANTONEIRAS DE ALUMÍNIO COM ALTURA MÍNIMA, COM MEDIDAS MÍNIMAS 15M DE FRENTE X 11M DE FUNDO X 2M DE ALTURA DO CHÃO, TETO COBERTO EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, LATERAIS E FUNDO FECHADO COM LONAS PERFURADA ANTICHAMAS, COM ABAS LATERAIS PARA SONORIZAÇÃO, COBERTURA TIPO PIRAMIDAL COM LONA ANTICHAMA E FECHADO NO FUNDO E LATERAL, COM 02 (DUAS) OU MAIS ESCADAS DE ACESSO EM ALUMÍNIO MEDINDO 2,00 METROS DE LARGURA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS; PÉ DIREITO COM MEDIDA MÍNIMA DE 10 (DEZ) METROS DE ALTURA COM TORRES LATERAIS PARA SONORIZAÇÃO LINE ARRAY; ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO^2). ESTE DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA	DIÁRIA	3	R$ 20.700,00	R$ 62.100,00

	USO, SEM BURACOS OU DESNÍVEIS, E SUPORTAR O PESO TOTAL DE 42.840 KG.				
30	PRATICÁVEL: MONTAGEM E DESMONTAGEM; ESTRUTURA INDIVIDUAL, MEDINDO 2X1METROS; COM CAPACIDADE DE ATÉ 400KG/M²; FABRICADOS EM ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL DE 25MM, COM ALTA RESISTÊNCIA A CARGA E INTEMPÉRIES. CONTAM COM PÉS RETRÁTEIS E ESCAMOTEÁVEIS E VÁRIOS ACESSÓRIOS PARA MOVIMENTAÇÃO, REGULAGENS E PROTEÇÃO	DIARIA	90	R$ 204,78	R$ 18.430,20
31	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: SISTEMA DE SOM, MONTAGEM E DESMONTAGEM; COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA DE CAIXAS ACÚSTICAS, MODELO "LS ÁUDIO SLIMPEC 210 E LS ÁUDIO 218 – JBL VERTEC OU SIMILAR", COM NO MÍNIMO 24 LINES ARRAY E 24 SUBGRAVE PARA PALCO E 12 LINE ARRAY E 08 SUBGRAVE PARA TORRE DE DELAY; O SISTEMA TAMBÉM CONTARÁ COM CAIXAS ACÚSTICAS PARA FRONT FILL, COMPATÍVEL COM AMBIENTE SONORIZADO PARA PÚBLICO MÍNIMO DE 20 MIL PESSOAL; O SISTEMA DEVERÁ CONTER SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PA/MONITOR; CONSOLES "DIGI DESIGN MIXRACK – SOUNDCRAFT VI6000 OU SIMILAR"; MULTICABO EM PERFEITO ESTADO COM 48 CANAIS; 14 MONITORES LS ÁUDIO MQ5 OU SIMILAR; AMPLIFICAÇÃO DB SÉRIES OU SIMILAR COMPATÍVEL COM O SISTEMA; PROCESSADOR LS ÁUDIO 4896 OU SIMILAR COMPATÍVEL COM O SISTEMA; KIT DE MICROFONE PARA BATERIA MODELO E600 SENNHEISER OU SIMILAR; AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO "HARTKE SYSTEM" OU SIMILAR; AMPLIFICADOR DE GUITARRA: "FENDER TWIN REVERB" OU SIMILIAR; O SISTEMA CONTARÁ COM SIDE FILL DUPLO (QUATRO CAIXAS POR LADO) COM NO MÍNIMO 03 VIAS DE FREQUÊNCIA; 01 SIDEDRUMS (COM SUBWOOFER); 04 SISTEMA DE MONITOR INDIVIDUAL SHURE PSM900 OU SIMILIAR; 24 DIRECT BOX ATIVOS "CANVAS STEREO WALRUS ÁUDIO DUAL LINE" OU SIMILIAR; 02 MICROFONES SEM FIO ORIGINAL "SENNHEISEREW100 G4-945-S" OU SIMILIAR; 40 PEDESTAIS ARTICULADOS PARA MICROFONE COM FIO; 40 MICROFONES COM FIO SENNHEISER E904 E SHURE SM 58,57,81 OU SIMILIAR; O SISTEMA DEVE CONTER ACESSÓRIOS: CABOS, CONEXÕES, PLUGS, RÉGUAS DE AC COM 110V E 220V , ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO	DIÁRIA	3	R$ 22.880,00	R$ 68.640,00
32	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO: SISTEMA DE SOM, MONTAGEM E DESMONTAGEM; COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA DE CAIXAS COM NO MÍNIMO 08 LINES ARRAY E 08 SUBGRAVE; CONSOLE BEHRINGER X32 OU SIMILAR"; AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO E GUITARRA; O SISTEMA CONTARÁ COM SIDE FILL; 01 SIDEDRUMS (COM SUBWOOFER); 02 MICROFONES SEM FIO; 10 PEDESTAIS ARTICULADOS PARA MICROFONE COM FIO; 16 MICROFONES COM FIO; O SISTEMA DEVE CONTER ACESSÓRIOS: CABOS, CONEXÕES, PLUGS, RÉGUAS DE AC COM 110V E 220V , ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO^2)	DIARIA	4	R$ 9.477,11	R$ 37.908,44

33	SONORIZAÇÃO TIPO SUPER PORTE - 4 - caixas modelo LineArray composta por 02 auto-falantes de 15", 04 auto-falantes de 08" e 03 Drive de Neodimo, Modelo de referencia: MeyerSound M3D, JBL Vertec V4889-1, FZ FJ15A, L-Acoustics K1, D.A.S Aero 50, ou de equivalência superior. 24 - caixas de Sub –Grave com 02 auto falantes de 18" de 2400 watts cada caixa. Mod de referencia: D.A.S LX218, MeyerSound 700HP, JBL 4880, ou de equivalência superior. 04- caixas para center LineArray composta por 02 auto-falantes de 8" ou 12" , e 01 Drive de Neodimo, composta por 02 amplificadores 500 watts cada caixa Amplificação Digital, MeyerSound Lion, JBL Vertec 4887, D.A.S Aero 28 ou de equivalência superior. 08 - caixas para DelayLineArraycomposta por 02 auto-falantes de 12" ou 8", 02 auto-falantes de 08" ou 6" e 01 Drive de Neodimo, composta por 01 amplificador 1000watts, 02 amplificadores 500 watts cada caixa, Amplificação Digital, Modelo de Referencia MeyerSound Lion, JBL Vertec 4887, D.A.S Aero38A ou 28A, FZ J08A ou de equivalênciasuperior. Console PA Deve ser posicionado à frente e exatamente no meio das duas colunas de PA com no mínimo 15,00m e máximo 40,00m do palco. Amplificação Mínimo de 16 - Amplificadores de 10.000watts para amplificação do sub e P.A com 04 canais INDEPENDENTES CADA amplificador na classe D, Modelo de referencia LabGroupen FTP10.000Q, Crown Série I-Tech 4x3500, PowerSoft X4, ou de equivalência superior. Caso o sistema de P.A seja auto-amplificado, somente será aceito amplificadores dimensionado e da mesma marca das caixas acústica, seguindo o projeto original da caixa, ele devera possuir sistema de controle independente. Talhas 06-Talhas com capacidade de 1 tonelada e 10,00metros de corrente. cada talha. CM 1TON Igual ou Equivalência Superior. CONSOLE P.A. 01 - Consoles Sendo. 56 canais de entrada Conversores de saída: 24 Bits O total de pré-amplificadores de entrada: 56 O total de pré-amplificadores de saída: 24 A superfície de controle de devera ter no mínimo 34 "faders" Computador com software para operacionalização da console. CONSOLE MONITOR 01 - Consoles Sendo. 56 canais de entrada Conversores de saída: 24 Bits O total de pré-amplificadores de entrada: 56 O total de pré-amplificadores de saída: 24 A superfície de controle de devera ter no mínimo 34 "faders" Computador com software para operacionalização da console A plataforma de controle devera necessariamente possuir a facilidade de adição de "plug-ins". O sistema devera possuir facilidades detransmissão sem fio para operacionalização em tempo real.	DIARIA	3	R$ 23.000,00	R$ 69.000,00
34	SISTEMA DE TRANSMISSÃO ONLINE. CONTENDO 04 CÂMERAS, MESA DE STREAMING E OPERADORES.	DIARIA	1	R$ 5.707,96	R$ 5.707,96
35	TENDA DE GRANDE PORTE: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA TAMANHO (06 X 06 METROS); MODELO "PIRAMIDAL", EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA COM LONA BRANCA ANTICHAMAS	DIARIA	25	R$ 1.273,26	R$ 31.831,50
36	TENDA DE MÉDIO PORTE: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA TAMANHO (05 X 05 METROS); MODELO "PIRAMIDAL" EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA COM LONA BRANCA ANTICHAMAS	DIARIA	25	R$ 891,56	R$ 22.289,00
	TENDA ESPECIAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA TAMANHO (10 X 10 METROS); MODELO "PIRAMIDAL", EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA COM LONA BRANCA ANTICHAMAS	DIARIA	4	R$ 2.473,33	R$ 9.893,32
38	ARQUIBANCADA : MONTAGEM E DESMONTAGEM; ARQUIBANCADA MONTADA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) DEGRAUS EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MODULADA	M	100	R$ 1.300,00	R$ 130.000,00

	E GALVANIZADA; ASSENTO EM MADEIRA NAVAL DE 25MM COM BORDAS METÁLICAS E ENCAIXES; GUARDA CORPO E CORRIMÃO METÁLICO;				
	TOTAL GLOBAL				**R$ 1.342.453,69**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação e seus anexos;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

*2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.*

2.1.1. O presente instrumento poderá ser prorrogado, a critério da administração, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

*5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.342.453,69 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos).***

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta)* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento,* os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, no edital de licitação;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

d.2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.4. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na seguinte dotação: **FPM/ ICMS/ ISS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Baixa Grande do Ribeiro – PI, 06 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALISSON MONTEIRO BATISTA LTDA:41748255000114
Assinado de forma digital por ALISSON MONTEIRO BATISTA LTDA:41748255000114
Dados: 2026.10.08 09:01:47 -03'00'

ALISSON MONTEIRO BATISTA LTDA
CNPJ Nº 41.748.255/0001-14
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ *CPF:* _____
2- _____ *CPF:* _____

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: **ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO-PI - PMG/PI** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026 – PMG/PI ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – PMG/PI FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI CNPJ Nº. 41.522.178/0001-80 ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.
CONTRATADO: ALISSON MONTEIRO BATISTA LTDA CNPJ Nº 41.748.255/0001-14 ENDEREÇO: RUA VEREADOR LUIS FELIPE, 171 – BOA NOVA, SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, CÍVICAS, EDUCACIONAIS E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO.
FONTE DE RECURSOS: FPM/ ICMS/ ISS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.
VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
GESTOR DO CONTRATO: ANDRIZA NEGREIROS LIMA, CPF Nº 622.119.313-32.
FISCAL DO CONTRATO: BRUNNA BRITO RIBEIRO, CPF Nº 055.801.833-56
VALOR: O VALOR DESTE CONTRATO É DE R$ 1.342.453,69 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO-PI - PMG/PI, CONFORME NECESSIDADES DA CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE OUTUBRO DE 2026.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0471CB8287BE9F61

GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
GESTÃO 2025-2028

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº 175/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 053/2026

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PSICÓLOGO(A) DO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI**, em favor de **SANDRA MARA MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA, CPF Nº 037.259.993-17**, no valor total do contrato de R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais) e valor equivalente mensal de R$ 3,780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais), com base no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 02 de outubro de 2026

JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal

CNPJ: 41.522.178/0001-60
Praça Chiquinho Ezequiel 2222, Centro
CEP:64660-000 – Baixa Grande do Ribeiro Piauí
Fone: (89)3570-1423 EMAIL: prefeituradobaixagrande@gmail.com.br

Id:030E860A2A349F5A

GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
GESTÃO 2025-2028

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO-PI - PMG/PI CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026 – PMG/PI ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – PMG/PI FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI CNPJ Nº. 41.522.178/0001-60 ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.
CONTRATADO: ALISSON MONTEIRO BATISTA LTDA CNPJ Nº 41.748.255/0001-16 ENDEREÇO: RUA VEREADOR LUIS FELIPE, 171 – BOA NOVA, SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, CÍVICAS, EDUCACIONAIS E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO.
FONTE DE RECURSOS: FPM/ ICMS/ ISS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.
VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
GESTOR DO CONTRATO: ANDRIZA NEGREIROS LIMA; CPF Nº 622.119.313-32.
FISCAL DO CONTRATO: BRUNNA BRITO RIBEIRO, CPF Nº 055.801.833-56
VALOR: O VALOR DESTE CONTRATO É DE R$ 1.342.453,69 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO-PI - PMG/PI, CONFORME NECESSIDADES DA CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE OUTUBRO DE 2026.

CNPJ: 41.522.178/0001-60
Praça Chiquinho Ezequiel 2222, Centro
CEP:64660-000 – Baixa Grande do Ribeiro Piauí
Fone: (89)3570-1423 EMAIL: prefeituradobaixagrande@gmail.com.br

Id:167C529F47C09D1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D ARCO
Rua Isabel Rodrigues Bacelar, 55
04216211/0001-56 Exercício: 2026

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.10

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.334.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.334.000,00**

Anulação

02 01 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

92	04.122.0027.2010.0000	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	30.000,00 F.R.: 1 720 00
	3.3.90.36.00 720 999 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas : Não se aplica	
176	26.782.0647.1029.0000	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA IMPLANT. E AMPL. DE ELETRIFICAÇÃO URBANA/RURAL	20.000,00 F.R.: 1 500 00
	4.4.90.51.00 500 999 000	OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

197	12.306.0269.2135.0000	ENSINO REGULAR MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL	20.000,00 F.R.: 1 500 00
	3.3.90.30.00 500 200 000	MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	
228	12.361.0269.2036.0000	ENSINO REGULAR ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	150.000,00 F.R.: 1 500 00
	3.3.90.30.00 500 200 000	MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	
232	12.361.0269.2036.0000	ENSINO REGULAR ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00 F.R.: 1 500 00
	3.3.90.36.00 500 200 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D ARCO
Rua Isabel Rodrigues Bacelar, 55
04216211/0001-56 Exercício: 2026

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.10

Anulação

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

249	12.361.0269.2076.0000	ENSINO REGULAR ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	14.000,00 F.R.: 1 500 00
	3.1.90.11.00 500 200 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	
253	12.361.0269.2076.0000	ENSINO REGULAR ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	30.000,00 F.R.: 1 500 00
	3.3.90.30.00 500 200 000	MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	
265	12.361.0277.2038.0000	TRANSPORTE ESCOLAR MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	50.000,00 F.R.: 1 500 00
	3.3.90.30.00 500 200 000	MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	

02 05 01 FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB

312	12.361.0269.2037.0000	ENSINO REGULAR ENCARGOS COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO	100.000,00 F.R.: 1 540 00
	3.1.90.11.00 540 236 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB - Profissionais da Educação Básio	
341	12.361.0269.2039.0000	ENSINO REGULAR MANUT. ENCARGOS ADMINISTRATIVOS - 30%	70.000,00 F.R.: 1 540 00
	3.3.90.36.00 540 999 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Não se aplica	
347	12.361.0269.2039.0000	ENSINO REGULAR MANUT. ENCARGOS ADMINISTRATIVOS - 30%	20.000,00 F.R.: 1 542 00
	3.3.90.39.00 542 999 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Não se aplica	

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

804	10.301.0210.2088.0000	ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00 F.R.: 1 500 00
	3.3.90.30.00 500 200 000	MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	

(Continua na próxima página)